



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, reuniu, pelas 14 horas e 30 minutos, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala três do Palácio de S. Bento e por videoconferência, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PARTE I

Deliberação relativa ao documento “Entendimento sobre o conceito de residência efetiva”

PARTE II

Audição do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, Dr. Miguel Cruz, relativa ao processo de criação e instalação da Entidade para a Transparência (Requerimento do Grupo Parlamentar do PS) - presencial

PARTE III

- 1 – Aprovação das atas n.ºs 45, de 27 de abril e 46, de 4 de maio**
- 2 – Diversos**

PARTE IV

Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:

- O Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN) - Determina a incompatibilidade do mandato de Deputado à Assembleia da República com o exercício de cargos em órgãos sociais de entidades envolvidas em competições desportivas profissionais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março – Estatuto dos Deputados), incluindo a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD;**
- Projeto de Lei 613/XIV/2ª (PSD) - Décima quarta alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março;**
- Projeto de Lei n.º 636/XIV/2ª (PAN) - Determina a possibilidade de substituição temporária dos deputados em caso de candidatura à eleição de Presidente da República, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira ou de titular de Órgão das Autarquias Locais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de Março);**



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

- Projeto de Lei n.º 638/XIV/2.^a (CDS-PP) - Alteração do Estatuto dos Deputados em matéria de suspensão do mandato (14.^a alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março)

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS)**, submeteu à consideração da Comissão a possibilidade de ser invertida a ordem dos trabalhos agendados, tendo proposto que a reunião se iniciasse com a parte III, passando depois para a parte I, seguindo com a parte II e terminando com a parte IV, uma vez que se aguardava a chegada de mais Deputados para assegurar o quórum deliberativo.

A proposta mereceu a concordância de todos, tendo o Senhor Presidente da Comissão iniciado os trabalhos com o ponto diversos da parte III, onde partilhou as seguintes informações:

1. A Comissão tinha acabado de receber o parecer da CNPD sobre o P JL 169/XIV/1.^a (PAN), que seria distribuído aos Deputados no final da reunião;
2. Seguiriam para votação em Plenário os pareceres da Comissão que concediam autorização aos Senhores *Deputados José Moura Soeiro (BE) e João Gomes Marques (PSD)* para prestarem depoimento como testemunhas;
3. A Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.^a – *Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção*, baixara à 14.^a Comissão em conexão, cabendo ao Grupo Parlamentar (GP) do PSD indicar relator para a elaboração de parecer. Foi indicada a *Senhora Deputada Sofia Matos*.
4. A próxima reunião do plenário da Comissão teria lugar na sexta-feira, dia 21 de maio, pelas 10 horas, uma vez que a habitual reunião do Plenário da Assembleia da República à sexta havia sido antecipada para terça-feira, em virtude de compromissos anteriormente assumidos pelo Senhor Primeiro Ministro junto do Conselho Europeu.
5. No decurso da semana será ponderada a necessidade de se agendar uma reunião de mesa e coordenadores, caso surja matéria que o justifique.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

Seguidamente, encontrando-se já assegurado o quórum deliberativo, o Senhor Presidente da Comissão submeteu à votação, em conjunto, as atas n.ºs 45, de 27 de abril e 46, de 4 de maio, tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes.

Concluída a parte III dos trabalhos o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da parte I, tendo submetido à apreciação da Comissão o documento intitulado “*Entendimento sobre o conceito de residência efetiva*”, que havia sido consensualizado em reunião de mesa e coordenadores realizada no passado dia 4 de maio.

Solicitou a palavra o Senhor **Deputado José Manuel Pureza (BE)** que disse que, no entender do GP do BE, o documento atribuíra ao conceito de residência efetiva uma amplitude demasiado generosa, recordando o que constava do seu ponto 4, que considerava refletir, em síntese, o espírito do documento. Aceitava que a interpretação vertida no documento era legítima mas que o conceito assim entendido se prestava a práticas que ficavam no limite do aceitável, podendo mesmo ir para além do aceitável, e que, por esse motivo, o GP do BE não se revia no documento.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** disse ter ficado surpreendido com a intervenção do seu antecessor e com a posição adotada pelo GP do BE, que, tanto quanto se recorda, tinha inicialmente sido favorável ao documento. Em todo o caso, sublinhou a necessidade de as questões suscitadas serem devidamente atendidas no documento, porquanto considerava ser importante que o mesmo refletisse um consenso generalizado da Comissão.

O Senhor **Deputado Fernando Pereira Oliveira (PS)** lembrou que o documento agora submetido a votação da Comissão não teve qualquer alteração em relação ao que foi apresentado e consensualizado em reunião de mesa e coordenadores, pelo que o mesmo deveria ser ratificado pela Comissão.

O Senhor **Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP)**, lembrou que por ser o único membro do CDS-PP na Comissão e ao mesmo tempo um dos visados nos processos judiciais em curso sobre a matéria, não iria participar neste ponto dos trabalhos da



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

Comissão (discussão e votação), por confluírem na mesma pessoa, o Deputado João Pinho de Almeida, a existência de um interesse particular na matéria em causa e a tomada de posição do GP que representa na Comissão.

Findo o debate, o Senhor Presidente da Comissão submeteu o documento à votação, tendo o mesmo sido aprovado com os votos contra do BE, a favor do PS, PSD, PCP e PAN, não tendo o CDS-PP participado na votação, embora estivesse presente, em virtude de o seu representante na Comissão, o Deputado João Pinho de Almeida, ter-se previamente declarado impedido de o fazer, por ter declarado a existência de eventual conflito de interesses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto dos Deputados (ED).

Concluídos os trabalhos da parte I e após uma breve interrupção para receber o Senhor Secretário de Estado do Tesouro, Dr. Miguel Cruz, os trabalhos prosseguiram com a parte II, tendo o Senhor Presidente da Comissão dado as boas vindas ao Senhor Secretário de Estado, a quem agradeceu, em nome da Comissão, ter aceite o convite para se pronunciar sobre o *processo de criação e instalação da Entidade para a Transparência*.

O GP do PS prescindiu da sua intervenção inicial para apresentar o requerimento que havia levado o Senhor Secretário de Estado à Comissão, pelo que o Senhor Presidente da Comissão deu de imediato a palavra ao **Senhor Secretário de Estado do Tesouro** para fazer uma intervenção inicial sobre a matéria. Detalhou todo o trabalho feito pelo Governo em 2020 e 2021, em articulação com o Tribunal Constitucional, para dar cumprimento ao deliberado pelo Parlamento e ser instalada a Entidade para a Transparência.

Na única ronda de intervenções pelos Grupos Parlamentares para, querendo, colocarem questões ou solicitarem esclarecimentos, intervieram os senhores **Deputados José Magalhães (PS), André Coelho Lima (PSD), José Manuel Pureza (BE), André Silva (PAN)**, encontrando-se temporariamente ausente o Senhor Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP), que se encontrava a intervir no âmbito dos trabalhos de outra Comissão.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

A audição terminou com uma intervenção final do Senhor **Secretário de Estado do Tesouro, Dr. Miguel Cruz**, na qual deu resposta às questões colocadas e esclarecimentos solicitados pelos senhores Deputados, podendo a audição ser revisitada, acedendo à gravação em [vídeo](#) que foi transmitida em direto pelo Canal Parlamento.

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS)**, agradeceu a presença do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e as informações por si partilhadas com a Comissão sobre a matéria, tendo concluído existir o potencial de não ser necessário introduzir no próximo Orçamento do Estado normas para assegurar a localização física dos servidores, a criação da plataforma informática para receber as obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, e a instalação física da Entidade para a Transparência. Terminou com um apelo ao Senhor Secretário de Estado para a necessidade de sensibilizar o Governo no sentido de satisfazer a vontade do legislador, com o que deu a audição e parte II da reunião por concluídas.

Após uma curta pausa, os trabalhos da Comissão foram retomados com a parte IV, tendo o Senhor Presidente informado a Comissão da proposta de metodologia de trabalhos apresentada pelo GP do PSD para este ponto, que consistia em agrupar a discussão e votação das iniciativas agendadas, por matéria. A proposta mereceu a aprovação dos presentes.

Os trabalhos iniciaram com a discussão do Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª -*Determina a incompatibilidade do mandato de Deputado à Assembleia da República com o exercício de cargos em órgãos sociais de entidades envolvidas em competições desportivas profissionais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março – Estatuto dos Deputados)*, apresentado pelo GP do PAN e da proposta de alteração ao mesmo apresentada pelo GP do PSD, a quem o Senhor Presidente deu a palavra para os apresentarem.

O Senhor **Deputado Andre Silva (PAN)** disse que a iniciativa do GP do PAN tinha por objetivo contemplar como uma incompatibilidade o exercício em simultâneo de cargos sociais (executivos ou não executivos) em clubes de futebol profissional, com o exercício do mandato de Deputado. Recordou que a iniciativa do GP do PAN foi inspirada em



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

idêntica formulação constante do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, e visava assegurar o total compromisso dos Deputados com o interesse público, desta forma contribuindo para a imagem externa do Parlamento, distanciando-o do mundo do futebol, que não se presta pela transparência e pelas boas práticas. Porém, antevia que, pela discussão pública até então havida sobre o assunto, a proposta do GP do PAN sairia derrotada, pelo que o seu Grupo Parlamentar iria acompanhar a proposta de alteração apresentada pelo PSD, que, embora fosse menos ambiciosa e não correspondesse ao que o PAN efetivamente queria, não deixava de representar um avanço na matéria.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** começou por referir que apesar da sua menor experiência parlamentar já conseguia retirar a conclusão de que por vezes era aconselhável fazer um pequeno avanço, sempre que este se justificasse, do que apresentar propostas mais abrangentes e ambiciosas, mas desnecessárias. Recordou que a iniciativa legislativa do PAN foi impulsionada por um parecer elaborado pelo Senhor Deputado Paulo Rios de Oliveira (PSD), relativamente à senhora Deputada Cláudia Santos (PS) - que é simultaneamente membro do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol-, no qual o PSD manifestou claramente o seu entendimento de que a política e o futebol, face da Lei em vigor, se podiam misturar, mas que esta mistura era indesejável e não deveria existir, dentro de certos limites de razoabilidade. Nesse sentido, o GP do PSD, aproveitando a iniciativa legislativa do PAN, apresentou uma proposta de alteração à iniciativa, na qual propunha que o exercício de funções de dirigente executivo em qualquer associação, clube ou organização desportiva profissional, constituísse um impedimento – e não uma incompatibilidade – ao exercício do mandato de Deputado, especialmente quando esse exercício fosse feito a título profissional. A proposta do GP do PSD restringia o impedimento ao exercício de cargos sociais em órgão executivos dessas entidades, por considerar que era nesses e não noutros que residia o potencial conflito de interesses que poderia pôr em causa a regular capacidade decisória de quem neles participa.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** disse ser fatural que o futebol tem a capacidade de degradar o espaço público e o debate público devido às suas características físicas e até mesmo ao nível da linguagem que é utilizada, sendo uma atividade desportiva



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

agressiva, irracional, fanática e confrontativa. Contudo, embora o ambiente da atividade desportiva estivesse imbuído desta negatividade, não se podia dele retirar generalizações e atribuir essa negatividade a todo o ser humano que se dedique à atividade desportiva, muito menos dela fazer uso para legislar. Este foi o primeiro motivo apresentado pelo GP do PS, para não poder acompanhar a iniciativa do GP do PAN. Além disso, o GP do PS considerava desajustado exportar para órgãos de soberania de representação, normas que se aplicam aos Magistrados Judiciais e ao Ministério Público que exercem as suas funções em regime de exclusividade e que podem ser chamados a decidir causas em que estas situações existem. Estão em causa dois órgãos de soberania com funções e características completamente diferentes, razão pela qual, no entender do GP do PS, por si só justificava que não se legislasse no sentido proposto.

Relativamente à proposta de alteração apresentada pelo GP do PSD, o GP do PS, felicitou-a pelo espírito construtivo de que estava imbuída, mas considerou que mesmo assim padecia de algumas fragilidades que não lhe permitiam acompanhar a proposta. Desde logo, considerava existir um problema técnico, porquanto entendia que o que estava verdadeiramente em causa era uma incompatibilidade – ou seja, a impossibilidade de exercício em simultâneo de duas funções – e não um impedimento – ou seja, uma atividade, prestação de serviços ou facto pontual, que pela sua singularidade não bate certo com o exercício de outra função. Por outro lado, o GP do PSD identificava todas as competições desportivas profissionais como sendo a fonte do problema, ou seja, colocava toda a atividade desportiva sob a mesma capa, mesmo estando em causa atividades recreativas ou culturais, e, por isso, acabava por padecer do mesmo efeito anatomizador de negatividade, que o GP do PS não podia acompanhar, em coerência com a posição que já havia assumido relativamente à iniciativa do GP do PAN. Por último, o GP do PS considerava que o problema do potencial conflito de interesses já era resolúvel perante a lei em vigor, pelo que considerava a medida legislativa proposta pelo GP do PSD excessiva para resolver o problema. Entendia que a proposta do GP do PSD tinha uma dimensão estigmatizante na mediada em que distinguia entre atividades associativas potencialmente geradoras de conflitos de interesses e aquelas que não tinham aquele potencial, perante a mesma incompatibilidade, o que abria uma brecha nas atividades associativas, desnecessária e injustificada, quando comparadas com atividades profissionais como a atividade bancária e a advocacia, em que o potencial conflito de



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

interesses é por demais evidente e justifica o motivo pelo qual a legislação em vigor as considera incompatíveis com o exercício do mandato de Deputado.

O Senhor **Deputado João Pinho de Almeida (CDS- PP)** pediu que ficasse registado em ata o seu potencial interesse particular na matéria em apreciação, à semelhança do que já havia feito aquando da discussão da iniciativa legislativa do GP do PAN em Plenário. Considerou, porém, que tal não o impedia de participar no debate. Disse que eram conclusões generalizadas sobre o futebol como aquelas que o Senhor Deputado André Silva (PAN) fez, que conduziam a processos legislativos como o que foi iniciado pelo GP do PAN, no qual o GP do CDS-PP não se revia. Disse que o GP do CDS-PP não tinha qualquer complexo em falar de futebol ou de qualquer outra atividade desportiva e relembrou a importância do futebol do ponto de vista desportivo, social, cultural e para a formação da juventude, não esquecendo o impacto financeiro da atividade ao nível nacional. Sublinhou que não havia muitas atividades e profissionais que tivessem um papel, impacto e relevo para a afirmação do país a nível internacional, como o futebol. Disto isto, recordou que o que estavam em discussão não era o futebol, mas sim propostas de alteração ao Estatuto dos Deputados assentes na ideia de que quem exercer funções executivas nos órgãos sociais das associações desportivas, sociedades desportivas, clubes desportivos e outras organizações desportivas, não deve, ao mesmo tempo, ser Deputado à Assembleia da República. Porém, nada impedia que fosse dirigente não executivo, porquanto, o GP do CDS-PP entendia que inexistia qualquer incompatibilidade ou impedimento que o justificasse.

O Senhor **Deputado José Manuel Pureza (BE)** disse acompanhar na íntegra a intervenção do senhor Deputado João Pinho de Almeida. O GP do BE entendia ser importante traçar limites ao exercício da função de Deputado em simultâneo com outras atividades que pudessem condicionar o seu exercício livre e despido de canais de influência, e por isso não acompanhava a ideia de que introduzir no ED qualquer outra incompatibilidade, seria pernicioso. No entanto, considerava a iniciativa legislativa do PAN desajustada e desproporcionada, e a proposta de alteração do PSD desnecessária, na mediada em que não apresentava uma solução eficaz para o problema. Discordava com a solução preconizada pelo GP do PSD, também porque este a considerava como um



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

impedimento ao exercício do mandato de Deputado, quando, na verdade cumpria todos os requisitos de uma incompatibilidade. Pelos motivos indicados, anunciou que o sentido de voto do GP do BE seria o de se abster relativamente a ambas as propostas apresentadas.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** agradeceu as correções técnicas e contributos dos colegas e disse que o GP do PSD aceitava as considerações técnicas feitas, pelo que alterava a sua proposta no sentido de ser introduzida uma nova incompatibilidade no artigo 20.º do ED - alínea r) -, em vez de um novo impedimento – alínea i) -, no artigo 21.º do ED.

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS)** deu também o seu contributo para o debate tendo colocado à consideração da Comissão uma reflexão sobre os seguintes tópicos:

1. Ao colocar como uma incompatibilidade a participação em órgão executivos das associações, clubes, sociedades e outros organismos desportivos, estar-se-ia a reportar apenas aos órgãos de natureza executiva e deliberativa ou também aos órgãos de natureza disciplinar?
2. Não se incluindo os órgãos de natureza disciplinar na incompatibilidade, ficaria a participação de Deputado nestes órgãos sujeita a autorização, à semelhança do que acontece com os peritos, na medida em que os membros destes órgãos são frequentemente chamados a pleitear as suas decisões de natureza administrativa em tribunal?
3. Os órgãos de natureza disciplinar não deveriam ser abordados como um 3.º tipo de órgãos executivos, para efeitos de incompatibilidades?

Perante as questões colocadas, o Senhor Presidente deixou à consideração da Comissão se não seria mais avisado terem mais tempo de ponderação sobre a matéria, e solicitou ao GP do PSD para esclarecer a sua posição relativamente à entrada em vigor da lei, caso fosse aprovada.

Em resposta ao Senhor Presidente, o Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** disse discordar em desfazar a votação das iniciativas da sua discussão, na medida em que a votação se traduz simbolicamente numa síntese da discussão realizada e do

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.^a SL

posicionamento assumido pelos GP sobre elas; explicitou que o GP do PSD não apresentou uma proposta de alteração quanto à entrada em vigor da lei contemplada na iniciativa do GP do PAN, por entender que ela refletia a prática parlamentar, ou seja, que todas as alterações ao ED entram em vigor na Legislatura seguinte à da sua aprovação; e, por último, esclareceu que o GP do PSD intencionalmente excluiu da sua proposta quaisquer outras situações que não a participação em órgãos executivos das organizações desportivas profissionais, por considerar que era nestes e não noutros, que existia uma maior potencial de conflito de interesses.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** disse que o facto de não estarem presentes todos os Grupos Parlamentares, nomeadamente o GP do PCP, poderia levar a eventuais avocações em Plenário, uma vez que a sua participação na votação poderia ditar um desfecho final diferente para as iniciativas, o que poderia, eventualmente, justificar o adiamento da sua votação.

O Senhor **Deputado André Silva (PAN)** discordou com o adiamento da votação, considerando desconhecer-se se o sentido de voto do GP do PCP iria ou não alterar o desfecho final da votação; que seria possível recolher o sentido de voto do GP do PCP por escrito como já havia sido feito no passado e que a avocação a Plenário é um direito que assiste aos GP.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** recordou que o processo legislativo em causa não ficaria mais atrasado com o adiamento da votação para a próxima reunião da Comissão, na mediada em que as iniciativas não avançariam para votação em Plenário sem que estivesse concluída a discussão e votação das restantes iniciativas agendadas para a reunião, conforme anteriormente deliberado pela Comissão.

Posto isto, o Senhor Presidente colocou à consideração do GP do PSD, enquanto proponente, se se entrava ou não na discussão das restantes iniciativas agendadas, ao que o Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** respondeu que considerava ser mais avisado adiar a sua discussão e votação para a próxima reunião da Comissão, para permitir a participação do GP do PCP nos trabalhos.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS)**, deu assim por adiada para a próxima reunião da Comissão, quer a votação do Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª e da sua respetiva proposta de alteração, quer a discussão e votação das restantes iniciativas legislativas agendas para trabalhos na especialidade.

Nada mais havendo a acrescentar, o Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação e deu a reunião por terminada.

A reunião foi encerrada pelas 16 horas e 50 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Jorge Lacão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 47/XIV/2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Constança Urbano De Sousa (PS)
Fernando Anastácio (PS)
Filipe Neto Brandão (PS)
Francisco Pereira Oliveira (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Jorge Lacão (PS)
José Magalhães (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Rita Borges Madeira (PS)
André Coelho Lima (PSD)
Catarina Rocha Ferreira (PSD)
Hugo Patrício Oliveira (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Pedro Rodrigues (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Sofia Matos (PSD)
José Manuel Pureza (BE)
João Pinho De Almeida (CDS-PP)
André Silva (PAN)
Cláudia Santos (PS)
Lúcia Araújo Silva (PS)
Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

João Paulo Correia (PS)
Paulo Rios De Oliveira (PSD)
João Oliveira (PCP)